LEI Nº 2.127 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

“OBRIGA OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS A TEREM UM GERADOR QUE MANTENHA A ENERGIA CONSTANTE PARA SUSTENTAÇÃO FÍSICA DOS MESMOS”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti decreta e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1 – Ficam os profissionais que trabalham com brinquedos infláveis a terem um gerador que mantenha a energia constante para sustentação física dos mesmos.

Art. 2° - Os profissionais que trata essa Lei, deverão se adequar num prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa e cancelamento do alvará de licença.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SANDRO MATOS, Prefeito